

Publicado no D.O.E. nº 10040
Dia 02, 10, 17

Termo de Ajuste nº 015/2017 – CRAS
SEDS/Ibaiti

TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, COM A INTERVENIÊNCIA DA PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED, E O MUNICÍPIO DE IBAITI, PARA ADEÇÃO À “EXPANSÃO ESTADUAL DE CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS”, APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 084/2013 – CEAS/PR.

TERMO DE AJUSTE Nº 015/2017

PROTOCOLADO SOB Nº 13.000.924-7

O **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA**, portadora da CI nº 954.242-6-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, a **PARANÁ EDIFICAÇÕES**, Autarquia Estadual vinculada a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, como **INTERVENIENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor **ROBERTO MARANGON**, inscrito no CPF/MF sob nº 450.750.349-34, e o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Vereador José de Moura Bueno, nº 23, Praça dos Três Poderes, Ibaiti, Paraná, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, portador da CI nº 6.259.277-0, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05, residente e domiciliado à Rua Arthur Sampaio, nº 141, Ibaiti, Paraná, CEP 84.900-000, doravante denominado **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Ajuste, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 19/12/2013, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Estadual nº 15.608/2007, correspondente, no Decreto Estadual nº 4.189/2016, e o constante no Processo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Construção de Centro de Referência de Assistência Social – **CRAS**, proporcionando ações que possam assegurar e oportunizar condições de acesso à população usuária dos serviços socioassistenciais de proteção social básica, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a mudança do objeto do presente termo de ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DA SEDS

- a) aprovar a localização do terreno disponibilizado pelo Município, mediante parecer do técnico de referência do Escritório Regional/SEDS;
- b) fornecer o projeto, especificações e de outros elementos técnicos de sua planificação à **Interveniente**;
- c) assessorar tecnicamente os Municípios na implantação e funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
- d) acompanhar, monitorar e supervisionar a implantação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
- e) efetuar a descentralização do orçamento programado, parceladamente, após a celebração do presente Termo, mediante a emissão de MCO “Movimentação do Crédito Orçamentário” no sistema SIAF, da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA à **Interveniente**;
- f) efetuar as liquidações e pagamentos das despesas realizadas pelo **Interveniente** em decorrência do Termo de Ajuste celebrado, observados os prazos e demais formalidades legais;
- g) acompanhar a utilização dos recursos descentralizados, através de relatórios específicos do sistema SIAF/SEFA;
- h) observar outras cláusulas constantes do presente Termo; e
- i) efetuar a publicação do extrato deste Termo de Ajuste no Diário Oficial do Estado do Paraná.

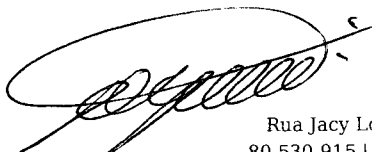
II – DO MUNICÍPIO

- a) indicar terreno de propriedade do município, apresentando a certidão atualizada do Registro de Imóveis;
- b) observar, cumprir e fazer cumprir as determinações contidas no Plano de Trabalho, especialmente no que tange ao objeto deste ajuste;
- c) iniciar a execução do objeto do ajuste expresso no plano de trabalho somente após o início da vigência do presente termo, consoante cláusula terceira;
- d) não utilizar os espaços públicos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Ajuste;
- e) disponibilizar os recursos materiais necessários para o funcionamento adequado para a qualidade dos serviços;
- f) assumir todas as despesas de pessoal, mantendo a equipe mínima de profissionais exigida na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS;
- g) garantir capacitação permanente aos profissionais que atuarem nos serviços do CRAS, visando à qualificação dos serviços ofertados;
- h) observar, necessariamente, as referências de funcionamento do serviço de no mínimo de 08 horas diárias, 5 dias por semana;
- i) atender aos princípios e diretrizes sobre a oferta de serviços considerando a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- j) prestar informações sobre a construção e as ações referenciadas, sempre que solicitado, ao órgão gestor da Política Estadual da Assistência Social e ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR;
- k) atender ao público a que se destina e suas famílias, conforme a Política Nacional de Assistência Social, promovendo o alcance dos objetivos do serviço com os usuários;

- l) alimentar e manter atualizadas as bases de dados dos subsistemas e aplicativos da Rede SUAS, bem como outros instrumentos desenvolvidos pela SEDS para fins de monitoramento;
- m) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados no CRAS, buscando prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais nos territórios, efetivando o acesso aos direitos de cidadania, conforme Política Nacional de Assistência Social;
- n) conservar a obra e equipamentos compreendidos no Projeto nas condições de operação em que se encontravam no momento da conclusão da obra e aquisição dos equipamentos, dentro de um nível compatível com os serviços que devem prestar;
- o) enviar à SEDS, as informações pertinentes por um período de 03 (três) anos seguintes à conclusão da obra para permitir a preparação do correspondente plano anual de manutenção. O Plano anual de manutenção deverá incluir: (a) a organização responsável pela manutenção, o pessoal encarregado, o número, tipo e estado dos equipamentos destinados à manutenção; (b) a localização, o tamanho e o estado das instalações destinadas a reparação e armazenagem; (c) a informação relativa aos recursos que serão investidos em manutenção durante o ano corrente e o montante dos que serão incluídos no orçamento do ano seguinte; e (d) um relatório sobre as condições de manutenção, comprovando que esta é adequada e suficiente;
- p) executar a contrapartida estabelecida no Plano de Trabalho, parte integrante deste protocolo, independentemente de sua transcrição.

III – DA PARANÁ EDIFICAÇÕES

- a) efetuar os procedimentos administrativos e legais, necessários e suficientes, para a contratação de serviços, com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, previamente autorizados e cumpridas as formalidades legais;
- b) execução da obra através de empresa contratada, por meio de licitação;
- c) emitir as respectivas ordens de serviço, visando à realização das despesas objeto do presente Termo de Ajuste;
- d) emitir os pedidos de empenho devidamente autorizados pelos respectivos ordenadores de despesa;
- e) efetuar o empenho das despesas referentes às contratações de serviços, observando os limites estabelecidos no respectivo Termo de Termo de Cooperação Técnico-Financeiro, MCO, emitida pela SEDS;
- f) providenciar que as notas fiscais/faturas sejam emitidas em nome da **SEDS/CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06**;
- g) determinar que as notas fiscais/faturas sejam atestadas por pessoas devidamente credenciadas pelo ordenador de despesa;
- h) para a liquidação e o respectivo pagamento, a **Interveniente** encaminhará à SEDS:
 - 1. cópia do processo licitatório, se for o caso;
 - 2. cópia do contrato original celebrado para a execução de obras e/ou, serviços;
 - 3. uma via da nota de empenho;
 - 4. nota fiscal/fatura referente à execução de obras e/ou serviços de engenharia, devidamente atestada pela área afim;
- i) emitir nota de estorno de empenho, quando for o caso;
- j) utilizar a logomarca da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, e PARANÁ EDIFICAÇÕES, para identificação da obra em questão.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência deste Convênio será de **24** (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, para a execução do presente instrumento, devendo as despesas necessárias para a plena consecução do objeto acordado correr à conta de dotações específica, sendo disponibilizados por Movimentação do Crédito Orçamentário – MCO.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

É assegurada à SEDS exercer as atribuições de coordenação, acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para este Termo de Ajuste fica indicada **Porcina Elizabeth de Oliveira Souto**, inscrita no RG sob nº 1.776.196 para realizar a fiscalização do cumprimento das cláusulas do presente Ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Ajuste;
- b) quando não for executado o objeto proposto no Plano de Trabalho;
- c) não cumprimento de qualquer cláusula do convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Termo de Ajuste, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Ajuste poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, vedada, porém a mudança do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente Convênio deverão ser feitas via ofício, fax, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues no **Escritório Regional de Jacarezinho/Pr.**



CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

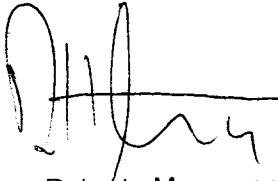
Curitiba, 27 de Setembro de 2017.



Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social**

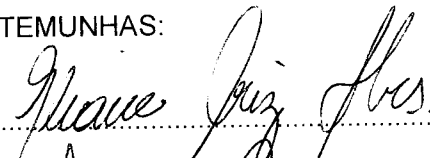


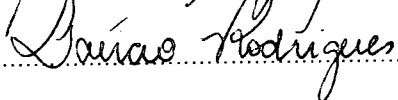
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
**Prefeito Municipal
de Ibaiti**



Roberto Marangon
**Diretor Geral
Paraná Edificações**


TESTEMUNHAS:

1: 

2: 


Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.588.734-0/PR

RG:


Assistente
Central de Convênios SEDS
RG: 10.201.036-1 / PR

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE 015/2017

Protocolo: 13.000.924-7

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS, com a intervenção da Paraná Edificações-PRED e o Município de Ibaiti

Objeto: A Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, proporcionando ações que possam assegurar e oportunizar condições de acesso à população usuária dos serviços socioassistenciais de proteção social básica, conforme Projeto Técnico Social constante no Plano de Trabalho, aprovado pela SEDS

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação

Autorizo: em 19.12.2013, processo nº 12.123.128-0

Assinado 27/09/2017

Curitiba, 29 de Setembro de 2017

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

93231/2017

Secretaria da Fazenda

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DE CONTRATO Nº 06/2013

Contratante Secretaria de Estado da Fazenda

Contratado Tecnolimp Serviços Ltda

Objeto: O presente Aditivo do Contrato objetiva a Execução de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação com a metodologia de metragem, e de Auxiliar de Serviços Gerais, Copeira e de Recepcionista nas dependências da Secretaria de Estado da Fazenda

Rua Vicente Machado nº 445, nesta Capital

Vigência: 03/09/2017 a 02/09/2018

92905/2017

Secretaria do Desenvolvimento Urbano

EXTRATO 2017/082 AJ/SEDU em 29/09/2017

AUTORIZAÇÃO: Decreto Estadual 7347/2017. **ESPÉCIE:** Convênios do ano de 2017. **PARTÍCIPES:** SEDU/PARANACIDADE e os Municípios indicados. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos (a) e Infra estrutura urbana (b). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6702.15451173.058.4440.4201, fonte de Recursos do Tesouro do Estado. **VIGÊNCIA:** 12 meses a partir da publicação.

NR	MUNICÍPIO	ASSINATURA	VALOR TOTAL R\$	VALOR SEDU R\$	VALOR PM R\$	EMPENHO
192	CORONEL VIVIDA (a)	25/09/2017	228 900,00	150 000,00	78 900,00	67000000700866-1
193	LEÓPOLIS (a)	25/09/2017	48 820,00	48 820,00	-	67000000700867-1
194	QUATIGUA (a)	26/09/2017	43 260,00	43 260,00	-	67000000700869-1
195	JARDIM ALEGRE (a)	26/09/2017	248 000,00	248 000,00	-	67000000700870-1
196	KALORÉ (a)	27/09/2017	335 000,00	335 000,00	-	67000000700886-1
197	KALORÉ (b)	27/09/2017	1 067 314,01	1 000 000,00	67 314,01	67000000700887-1
198	KALORÉ (b)	27/09/2017	292 819,23	250 000,00	42 819,23	67000000700888-1
199	CATANDUVAS (b)	27/09/2017	744 935,74	500 000,00	244 935,74	67000000700895-1
200	CATANDUVAS (a)	27/09/2017	129 270,00	125 000,00	4 270,00	67000000700893-1
201	IMBITUVA (b)	27/09/2017	1 477 203,77	1 100 000,00	377 203,77	67000000700894-1
202	GUARATUBA (b)	28/09/2017	2 193 308,48	2 193 308,48	-	67000000700897-1
203	LARANJAL (b)	28/09/2017	583 668,56	480 000,00	103 668,56	67000000700898-1
204	NOVA PRATA DO IGUAÇU (a)	28/09/2017	225 000,00	225 000,00	-	67000000700899-1
205	SÃO JORGE D'OESTE (b)	28/09/2017	323 598,60	250 000,00	73 598,60	67000000700900-1
206	NOVA LONDRINA (a)	28/09/2017	145 000,00	145 000,00	-	67000000700901-1
207	CHOPINZINHO (a)	28/09/2017	54 890,00	50 000,00	4 890,00	67000000700902-1
208	MARIALVA (a)	28/09/2017	163 960,00	120 000,00	43 960,00	67000000700903-1
209	MERCEDES (a)	28/09/2017	360 000,00	320 000,00	40 000,00	67000000700904-1
210	BOCAIÚVA DO SUL (a)	28/09/2017	81 980,00	80 000,00	1 980,00	67000000700905-1
211	CAMPINA GRANDE DO SUL (b)	29/09/2017	2 584 719,70	2 000 000,00	584 719,70	67000000700906-1

93096/2017

Secretaria da Educação

Secretaria de Estado da Educação

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 1242/2017 GMS /SEED

Processo nº 14.277.705 - 3

Objeto: Aquisição de insumos para o Centro de Referência Tecnológica da SEED, de acordo com as especificações e exigências contidas no Edital e seus anexos.

Autorizado por Edmundo Rodrigues da Veiga Neto – Diretor Geral /SEED.

Data da Licitação: 17/10/2017

Horário: 09:30 horas

Valor Máximo Admissível de R\$ 27.985,00 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais)

O edital encontra-se à disposição no portal ou www.licitacoes-e.com.br - PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada e o n.º da licitação

Curitiba, 28 de setembro de 2017

Comissão Permanente de Licitação

92705/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL	
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL	
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação	
CONTRATADA: PEDRO PALÚ.	
OBJETO: Protocolo nº 14.371.295-8 sob contrato nº 1004/2017, locação de imóvel, situado na Av. Paraná, nº 2218 município de Mandrituba - PR para a instalação da ESCOLA ESTADUAL MIREILLE FRANCO ZANON conforme especificações técnicas do imóvel, com o valor mensal de R\$3.000,00 (três mil reais). As despesas correrão por conta do Elemento de Despesa 3390 3915 Projeto Atividade 4470 e recursos da Fonte 116 - SEQE.	
VALOR TOTAL R\$36.000,00	
AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto Diretor Geral/SEED Dec.1162/2015	
PROTOCOLO 14.371.295-8	DATA 01/09/2017

92906/2017